

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIANDA DO SUL**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
REF. PREGÃO PRESENCIAL 028/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIANDA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcego Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, inscrita no CNPJ sob nº 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETECTOR DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
"F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO ME, situada na Av. Edson de Lima Siqueira, 160, Sala 02, Zona 02, CEP: 87.203-338 na cidade de Cianorte - Pr. - CNPJ: 15.148.472/0001-63, neste ato representado por seu representante legal: FABIANO CANDIDO SOBRAL, conforme documentos comprobatórios CPF: 869.673.121-20 e RG: 106370/9/SIMP/MS.

"G.M. CONFECÇÕES LTDA. me, situada na Rua Monteiro Lobato, 935, Centro, na cidade de Palotina - PR. - CNPJ: 81.116.105/0001-02, neste ato representado por seu representante legal: MARCELO VICCARI, conforme documentos comprobatórios CPF: 079.008.499-63 e RG: 8.614.527-8/ESP-PR.

"HIRATA UNIFORMES E MATERIAS BRASILEIRAS LTDA. - ME, situada na Av. Comendador Norberto Marcondes, 198, Centro, na cidade de Campo Mourão - Paraná CEP: 87.302-060 - CNPJ: 13.280.907/0001-01, neste ato representado por seu representante legal: SHIRLEY APARECIDA GRILOLETO HIRATA, conforme documentos comprobatórios CPF: 714.198.189-00 e RG: 5.000.334-5/ESP-PR.

"PNA CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA. - ME, situada na Av. Presidente Kennedy, nº 443, Bairro Por do Sol, na cidade de Palotina - Pr. - CNPJ: 11.934.501/0001-11, neste ato representado por seu representante legal: ADIR MEINERTZ, conforme documentos comprobatórios CPF: 682.576.389-68 e RG: 4.574.8677/ISSJ-PR.

"F.M. CONFECÇÕES LTDA. me, situada na Rua Monteiro Lobato, 935, Centro, na cidade de Palotina - PR. - CNPJ: 81.116.105/0001-02, neste ato representado por seu representante legal: MARCELO VICCARI, conforme documentos comprobatórios CPF: 079.008.499-63 e RG: 8.614.527-8/ESP-PR.

"G.M. CONFECÇÕES LTDA. me, situada na Rua Monteiro Lobato, 935, Centro, na cidade de Palotina - PR. - CNPJ: 81.116.105/0001-02, neste ato representado por seu representante legal: MARCELO VICCARI, conforme documentos comprobatórios CPF: 079.008.499-63 e RG: 8.614.527-8/ESP-PR.

"HIRATA UNIFORMES E MATERIAS BRASILEIRAS LTDA. - ME, situada na Av. Comendador Norberto Marcondes, 198, Centro, na cidade de Campo Mourão - Paraná CEP: 87.302-060 - CNPJ: 13.280.907/0001-01, neste ato representado por seu representante legal: SHIRLEY APARECIDA GRILOLETO HIRATA, conforme documentos comprobatórios CPF: 714.198.189-00 e RG: 5.000.334-5/ESP-PR.

"PNA CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA. - ME, situada na Av. Presidente Kennedy, nº 443, Bairro Por do Sol, na cidade de Palotina - Pr. - CNPJ: 11.934.501/0001-11, neste ato representado por seu representante legal: ADIR MEINERTZ, conforme documentos comprobatórios CPF: 682.576.389-68 e RG: 4.574.8677/ISSJ-PR.

"F.M. CONFECÇÕES LTDA. me, situada na Rua Monteiro Lobato, 935, Centro, na cidade de Palotina - PR. - CNPJ: 81.116.105/0001-02, neste ato representado por seu representante legal: MARCELO VICCARI, conforme documentos comprobatórios CPF: 079.008.499-63 e RG: 8.614.527-8/ESP-PR.

"G.M. CONFECÇÕES LTDA. me, situada na Rua Monteiro Lobato, 935, Centro, na cidade de Palotina - PR. - CNPJ: 81.116.105/0001-02, neste ato representado por seu representante legal: MARCELO VICCARI, conforme documentos comprobatórios CPF: 079.008.499-63 e RG: 8.614.527-8/ESP-PR.

"HIRATA UNIFORMES E MATERIAS BRASILEIRAS LTDA. - ME, situada na Av. Comendador Norberto Marcondes, 198, Centro, na cidade de Campo Mourão - Paraná CEP: 87.302-060 - CNPJ: 13.280.907/0001-01, neste ato representado por seu representante legal: SHIRLEY APARECIDA GRILOLETO HIRATA, conforme documentos comprobatórios CPF: 714.198.189-00 e RG: 5.000.334-5/ESP-PR.

"PNA CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA. - ME, situada na Av. Presidente Kennedy, nº 443, Bairro Por do Sol, na cidade de Palotina - Pr. - CNPJ: 11.934.501/0001-11, neste ato representado por seu representante legal: ADIR MEINERTZ, conforme documentos comprobatórios CPF: 682.576.389-68 e RG: 4.574.8677/ISSJ-PR.

"F.M. CONFECÇÕES LTDA. me, situada na Rua Monteiro Lobato, 935, Centro, na cidade de Palotina - PR. - CNPJ: 81.116.105/0001-02, neste ato representado por seu representante legal: MARCELO VICCARI, conforme documentos comprobatórios CPF: 079.008.499-63 e RG: 8.614.527-8/ESP-PR.

"G.M. CONFECÇÕES LTDA. me, situada na Rua Monteiro Lobato, 935, Centro, na cidade de Palotina - PR. - CNPJ: 81.116.105/0001-02, neste ato representado por seu representante legal: MARCELO VICCARI, conforme documentos comprobatórios CPF: 079.008.499-63 e RG: 8.614.527-8/ESP-PR.

"HIRATA UNIFORMES E MATERIAS BRASILEIRAS LTDA. - ME, situada na Av. Comendador Norberto Marcondes, 198, Centro, na cidade de Campo Mourão - Paraná CEP: 87.302-060 - CNPJ: 13.280.907/0001-01, neste ato representado por seu representante legal: SHIRLEY APARECIDA GRILOLETO HIRATA, conforme documentos comprobatórios CPF: 714.198.189-00 e RG: 5.000.334-5/ESP-PR.

"PNA CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA. - ME, situada na Av. Presidente Kennedy, nº 443, Bairro Por do Sol, na cidade de Palotina - Pr. - CNPJ: 11.934.501/0001-11, neste ato representado por seu representante legal: ADIR MEINERTZ, conforme documentos comprobatórios CPF: 682.576.389-68 e RG: 4.574.8677/ISSJ-PR.

"F.M. CONFECÇÕES LTDA. me, situada na Rua Monteiro Lobato, 935, Centro, na cidade de Palotina - PR. - CNPJ: 81.116.105/0001-02, neste ato representado por seu representante legal: MARCELO VICCARI, conforme documentos comprobatórios CPF: 079.008.499-63 e RG: 8.614.527-8/ESP-PR.

"G.M. CONFECÇÕES LTDA. me, situada na Rua Monteiro Lobato, 935, Centro, na cidade de Palotina - PR. - CNPJ: 81.116.105/0001-02, neste ato representado por seu representante legal: MARCELO VICCARI, conforme documentos comprobatórios CPF: 079.008.499-63 e RG: 8.614.527-8/ESP-PR.

"HIRATA UNIFORMES E MATERIAS BRASILEIRAS LTDA. - ME, situada na Av. Comendador Norberto Marcondes, 198, Centro, na cidade de Campo Mourão - Paraná CEP: 87.302-060 - CNPJ: 13.280.907/0001-01, neste ato representado por seu representante legal: SHIRLEY APARECIDA GRILOLETO HIRATA, conforme documentos comprobatórios CPF: 714.198.189-00 e RG: 5.000.334-5/ESP-PR.

"PNA CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA. - ME, situada na Av. Presidente Kennedy, nº 443, Bairro Por do Sol, na cidade de Palotina - Pr. - CNPJ: 11.934.501/0001-11, neste ato representado por seu representante legal: ADIR MEINERTZ, conforme documentos comprobatórios CPF: 682.576.389-68 e RG: 4.574.8677/ISSJ-PR.

"F.M. CONFECÇÕES LTDA. me, situada na Rua Monteiro Lobato, 935, Centro, na cidade de Palotina - PR. - CNPJ: 81.116.105/0001-02, neste ato representado por seu representante legal: MARCELO VICCARI, conforme documentos comprobatórios CPF: 079.008.499-63 e RG: 8.614.527-8/ESP-PR.

"G.M. CONFECÇÕES LTDA. me, situada na Rua Monteiro Lobato, 935, Centro, na cidade de Palotina - PR. - CNPJ: 81.116.105/0001-02, neste ato representado por seu representante legal: MARCELO VICCARI, conforme documentos comprobatórios CPF: 079.008.499-63 e RG: 8.614.527-8/ESP-PR.

"HIRATA UNIFORMES E MATERIAS BRASILEIRAS LTDA. - ME, situada na Av. Comendador Norberto Marcondes, 198, Centro, na cidade de Campo Mourão - Paraná CEP: 87.302-060 - CNPJ: 13.280.907/0001-01, neste ato representado por seu representante legal: SHIRLEY APARECIDA GRILOLETO HIRATA, conforme documentos comprobatórios CPF: 714.198.189-00 e RG: 5.000.334-5/ESP-PR.

"PNA CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA. - ME, situada na Av. Presidente Kennedy, nº 443, Bairro Por do Sol, na cidade de Palotina - Pr. - CNPJ: 11.934.501/0001-11, neste ato representado por seu representante legal: ADIR MEINERTZ, conforme documentos comprobatórios CPF: 682.576.389-68 e RG: 4.574.8677/ISSJ-PR.

"F.M. CONFECÇÕES LTDA. me, situada na Rua Monteiro Lobato, 935, Centro, na cidade de Palotina - PR. - CNPJ: 81.116.105/0001-02, neste ato representado por seu representante legal: MARCELO VICCARI, conforme documentos comprobatórios CPF: 079.008.499-63 e RG: 8.614.527-8/ESP-PR.

"G.M. CONFECÇÕES LTDA. me, situada na Rua Monteiro Lobato, 935, Centro, na cidade de Palotina - PR. - CNPJ: 81.116.105/0001-02, neste ato representado por seu representante legal: MARCELO VICCARI, conforme documentos comprobatórios CPF: 079.008.499-63 e RG: 8.614.527-8/ESP-PR.

"HIRATA UNIFORMES E MATERIAS BRASILEIRAS LTDA. - ME, situada na Av. Comendador Norberto Marcondes, 198, Centro, na cidade de Campo Mourão - Paraná CEP: 87.302-060 - CNPJ: 13.280.907/0001-01, neste ato representado por seu representante legal: SHIRLEY APARECIDA GRILOLETO HIRATA, conforme documentos comprobatórios CPF: 714.198.189-00 e RG: 5.000.334-5/ESP-PR.

"PNA CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA. - ME, situada na Av. Presidente Kennedy, nº 443, Bairro Por do Sol, na cidade de Palotina - Pr. - CNPJ: 11.934.501/0001-11, neste ato representado por seu representante legal: ADIR MEINERTZ, conforme documentos comprobatórios CPF: 682.576.389-68 e RG: 4.574.8677/ISSJ-PR.

**MUNICIPIO DE CAZEFAL DO SUL**

Estado do Paraná  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DO RECEBIMENTO	DESCRIÇÃO DO RECURSO	VALOR
10/2/2017	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	488.424,20
17/2/2017	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	11.304,32
20/2/2017	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	55.903,05
24/2/2017	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	156.503,65
10/2/2017	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP. TERRITORIAL RURAL	15.547,91
15/2/2017	COTA-PARTE ROYALT.COMP. FIN. P/P. DO PET. - LEI 9.790/89	59,23
24/2/2017	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	8.829,73
10/2/2017	PAB - PARTE FISCAL	9.884,00
22/2/2017	PAB SUS- PROG. SAUDE DA FAMILIA	14.260,00
24/2/2017	PAB SUS- PROG. SAUDE DA FAMILIA	14.260,00
2/2/2017	PAB SUS PROG AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	10.140,00
24/2/2017	PAB SUS PROG AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	10.140,00
2/2/2017	PAB SUS- PROG SAUDE BUCAL	2.230,00
24/2/2017	PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QU-PMAO	10.800,00
3/2/2017	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	82,32
14/2/2017	TESTE MUNICIPAL DA MÊDIA E ALTA COMPLEXID	2.085,88
3/2/2017	COMPONENTE SAMU 192	13.125,00
2/2/2017	TETO FINANCEIRO VIGILANCIA EM SAUDE TVFS	1.457,65
13/2/2017	ACOES ESTRUTURANTES DA VIG. SANITARIA	207,15
20/2/2017	COMP. GESTAO DO PROG. BOLSA FAM. E SUAS	41.730,00
10/2/2017	FMAS - SCFV SERV. CONV. FORTAL. DE EVINC	1.496,94
20/2/2017	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	20.960,40
14/2/2017	TETO FINANCEIRO DO ICMS - DESONERACAO - L.C. Nº 87/96	1.518,04
12/2/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	39.947,97
7/2/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	2.247,62
8/2/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	10.384,36
10/2/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	7.370,30
14/2/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	25.561,55
15/2/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	5.903,93
16/2/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	20.865,94
17/2/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	611,52
20/2/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	3.103,18
21/2/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	7.370,30
22/2/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	26.503,94
24/2/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	8.614,81
	TOTAL	1.043.674,18

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE CAZEFAL DO SUL**

Estado do Paraná  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DO RECEBIMENTO	DESCRIÇÃO DO RECURSO	VALOR
10/1/2017	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	215.922,68
20/1/2017	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	95.264,46
30/1/2017	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	244.311,63
10/2/2017	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP. TERRITORIAL RURAL	30.014,63
20/1/2017	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP. TERRITORIAL RURAL	340,96
16/1/2017	COTA-PARTE ROYALT.COMP. FIN. P/P. DO PET. - LEI 9.790/89	47,09
31/1/2017	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	6.615,81
10/2/2017	PAB - PARTE FISCAL	9.884,00
11/2/2017	TETO MUNICIPAL DA MÊDIA E ALTA COMPLEXID	2.085,88
11/2/2017	TETO FINANCEIRO VIGILANCIA EM SAUDE TVFS	1.457,65
9/1/2017	ACOES ESTRUTURANTES DA VIG. SANITARIA	1.521,78
23/1/2017	COMP. GESTAO DO PROG. BOLSA FAM. E SUAS	14.300,00
17/1/2017	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	12.988,10
31/1/2017	TETO FINANCEIRO DO ICMS - DESONERACAO - L.C. Nº 87/96	1.518,04
3/1/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	14.550,55
4/1/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	6.599,38
10/1/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	13.494,63
11/1/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	8.467,29
10/1/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	30.014,63
18/1/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	97.072,01
20/1/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	5.026,50
24/1/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	2.310,60
25/1/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	20.746,99
10/1/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	12.469,77
31/1/2017	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	4.595,86
	TOTAL	800.899,65

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 712/2017  
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 026/2017  
DATA: 09/06/2017  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EX.MO. Sr. CLAUDINEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e a Empresa: MATOS ALVES & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.050.499/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Albino de Matos Alves, portador do RG nº 1.006.852-5, CPF nº 01.120.127 Alugalia e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná.

O presente Contrato de Prestação de serviço tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PARAMETRIZAÇÃO DO APARELHO CONTROLADOR DO GERADOR DE ENERGIA DA OBTENTORA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Edital de Licitação nº 026/2017, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato de Prestação de serviço é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 026/2017, vencido pela contratada.

O valor dos lotes vencidos pela Empresa STEMAC S/A - GRUPO DE GERADORES e de R\$ 1.912,31 (mil novecentos e doze reais e trinta e um centavos).

O presente contrato de prestação de serviço é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 026/2017, vencido pela contratada.

O valor dos lotes vencidos pela Empresa STEMAC S/A - GRUPO DE GERADORES e de R\$ 1.912,31 (mil novecentos e doze reais e trinta e um centavos).

O presente contrato de prestação de serviço é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 026/2017, vencido pela contratada.

O valor dos lotes vencidos pela Empresa STEMAC S/A - GRUPO DE GERADORES e de R\$ 1.912,31 (mil novecentos e doze reais e trinta e um centavos).

O presente contrato de prestação de serviço é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 026/2017, vencido pela contratada.

O valor dos lotes vencidos pela Empresa STEMAC S/A - GRUPO DE GERADORES e de R\$ 1.912,31 (mil novecentos e doze reais e trinta e um centavos).

O presente contrato de prestação de serviço é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 026/2017, vencido pela contratada.

O valor dos lotes vencidos pela Empresa STEMAC S/A - GRUPO DE GERADORES e de R\$ 1.912,31 (mil novecentos e doze reais e trinta e um centavos).

O presente contrato de prestação de serviço é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 026/2017, vencido pela contratada.

O valor dos lotes vencidos pela Empresa STEMAC S/A - GRUPO DE GERADORES e de R\$ 1.912,31 (mil novecentos e doze reais e trinta e um centavos).

O presente contrato de prestação de serviço é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 026/2017, vencido pela contratada.

O valor dos lotes vencidos pela Empresa STEMAC S/A - GRUPO DE GERADORES e de R\$ 1.912,31 (mil novecentos e doze reais e trinta e um centavos).

O presente contrato de prestação de serviço é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 026/2017, vencido pela contratada.

O valor dos lotes vencidos pela Empresa STEMAC S/A - GRUPO DE GERADORES e de R\$ 1.912,31 (mil novecentos e doze reais e trinta e um centavos).

O presente contrato de prestação de serviço é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 026/2017, vencido pela contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017  
REF. PREGÃO PRESENCIAL 028/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA  
Os 08 dias do mês de fevereiro de 2017, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 036/2017 - PMA modalidade Pregão Presencial 028/2017, pelo Decreto 026/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na dia 29/05/2017, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2005 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento orgânico entre o Órgão Gerenciador (MUNICIPIO DE ALTONIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EX.MO. SR. CLAUDINEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e a Empresa: ALUGALLIA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.826.387/0001-53, neste ato representada pelo Sr. Laís Gabriel Penariol de Souza, portador do RG nº 1.082.947-5 SSP/PR e do CPF nº 085.756.479-03, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.  
1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.  
1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de registro por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 028/2017 - Registro de Preços - PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Edital do Processo de Pregão - Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.3.1. Os produtos, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, de forma íntegra na respectiva nota fiscal.  
1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, a vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.  
1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.  
1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 028/2017 - PMA.

1.6 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.  
1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo esta optar por licitar em sessão pública o lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

</

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 – A – CARGO PÚBLICO Art. 1º - O Prefeito do Município de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições, conforme Anexo I, referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2017.

ANEXO I INSCRIÇÃO CARGO NOME DOCUMENTO 267500 AGENTE ADMINISTRATIVO ADRIANA FELIX DA SILVA 6094620

267501 AGENTE ADMINISTRATIVO ALINE MONTEIRO DOS SANTOS 10467711
267502 AGENTE ADMINISTRATIVO ANA CAROLINA AGUIAR PEREIRA COELHO 102645677
267503 AGENTE ADMINISTRATIVO ALESSANDRO CARRETTI MATTOS 1074769073

267504 AGENTE ADMINISTRATIVO ANDREA VAS DO NASCIMENTO 131110537
267505 AGENTE ADMINISTRATIVO BRUNA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES 125722806
267506 AGENTE ADMINISTRATIVO BRUNA LUISA DA MINISTRATIVO 039332016

267507 AGENTE ADMINISTRATIVO CAMILA MARIA CANDIDO 103131570
267508 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLOS HENRIQUE LACERDA DE LIMA 104757580
267509 AGENTE ADMINISTRATIVO ADRIANA PEREIRA 46882015

267510 AGENTE ADMINISTRATIVO CLEVERSON SILVA ROSA 107641793
267511 AGENTE ADMINISTRATIVO ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA 135174998
267512 AGENTE ADMINISTRATIVO CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA 102325280

267513 AGENTE ADMINISTRATIVO DANIELI MARTINS DE OLIVEIRA 94545668
267514 AGENTE ADMINISTRATIVO EDUARDO BEZERRA DA SILVA 045456603
267515 AGENTE ADMINISTRATIVO ERICA MENDES DA SILVA 10478401

267516 AGENTE ADMINISTRATIVO FABIANA REGINA RODRIGUES SENA 67062930
267517 AGENTE ADMINISTRATIVO FABIANA MARIELE DA SILVA 102309514
267518 AGENTE ADMINISTRATIVO GABRIELA RIBEIRO CECCON 105089189

267519 AGENTE ADMINISTRATIVO IGOR EDUARDO GOUVEA PASSAMANI 124206979
267520 AGENTE ADMINISTRATIVO JOÃO ANTONIO PARECO ALVES 109651801
267521 AGENTE ADMINISTRATIVO JOSE CORREIA DOS SANTOS 43503502

267522 AGENTE ADMINISTRATIVO JOSIANE GIONCO MARTINS 141057570
267523 AGENTE ADMINISTRATIVO ALESSANDRA ARAUJO 103309312
267524 AGENTE ADMINISTRATIVO JULIO CESAR ALFREI 104247416

267525 AGENTE ADMINISTRATIVO LAYRANNE DA SILVA OLIVEIRA 124748621
267526 AGENTE ADMINISTRATIVO LUIS FERNANDO BARBOZA BEHLING 82491767
267527 AGENTE ADMINISTRATIVO MARGIA DA SILVA TEOTONIO 87930836
267528 AGENTE ADMINISTRATIVO ALESSANDRA CARMONA 138539414

267529 AGENTE ADMINISTRATIVO MATHEUS BENATI SCHWERTZ 132925274
267530 AGENTE ADMINISTRATIVO MAYCON DOUGLAS GERALDO DOS SANTOS 135656229
267531 AGENTE ADMINISTRATIVO ADRIANA MARIA CARVALHO 104340295

267532 AGENTE ADMINISTRATIVO PAULO HENRIQUE ANACLETO OLIVEIRA DOS SANTOS 148119619
267533 AGENTE ADMINISTRATIVO POLYANA PAZ DE CARVALHO 126905888
267534 AGENTE ADMINISTRATIVO ROSLI NICOLOAU 140120104

267535 AGENTE ADMINISTRATIVO SOLANGE APARECIDA DE CAVALHO ZARDO 108515120
267536 AGENTE ADMINISTRATIVO ALINE LUCIA GONCALVES 137738204
267537 AGENTE ADMINISTRATIVO THIANA DE SOUZA 135029343
267538 AGENTE ADMINISTRATIVO ARIEBERTO DE OLIVEIRA 104126710

267539 AGENTE ADMINISTRATIVO TIAGO DE ARAUJO OLIVEIRA 102642309
267540 AGENTE ADMINISTRATIVO VALDIR ALVES DE MATOS 43311964
267541 AGENTE ADMINISTRATIVO GERALDO APARECIDO SAO MIGUEL 505601516

267542 AGENTE ADMINISTRATIVO VERA LUCIA FANTINEL CARNELOSE 138213490
267543 AGENTE ADMINISTRATIVO ADRIANA NICOLAU 135537209
267544 AGENTE ADMINISTRATIVO JONSON MOREIRA DOS SANTOS 109651801

267545 AGENTE ADMINISTRATIVO ALEXANDRE CAESARIA 81055599
267546 AGENTE ADMINISTRATIVO ALINE MOREIRA DA SILVA 133824880
267547 AGENTE ADMINISTRATIVO ALINE RODRIGUES ESSER 109130871

267548 AGENTE ADMINISTRATIVO ALLINE ARAUJO DE PAULA 105492685
267549 AGENTE ADMINISTRATIVO ADRIANA RAJUDA LOPES 104710646
267550 AGENTE ADMINISTRATIVO ANDERSON PERINI DOS SANTOS 107242059
267551 AGENTE ADMINISTRATIVO ARNOLDO AMARAL RAATZ 127282285

267552 AGENTE ADMINISTRATIVO BRUNO PEREIRA DE SOUZA 104748621
267553 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLA OLIVEIRA MARCOLINO 124350844
267554 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLOS EDUARDO GONÇALVES AITA 130284434
267555 AGENTE ADMINISTRATIVO BRUNO PEREIRA DE SOUZA 124350844

267556 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLA OLIVEIRA MARCOLINO 124350844
267557 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLOS EDUARDO GONÇALVES AITA 130284434
267558 AGENTE ADMINISTRATIVO BRUNO PEREIRA DE SOUZA 124350844
267559 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLA OLIVEIRA MARCOLINO 124350844

267560 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLOS EDUARDO GONÇALVES AITA 130284434
267561 AGENTE ADMINISTRATIVO BRUNO PEREIRA DE SOUZA 124350844
267562 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLA OLIVEIRA MARCOLINO 124350844
267563 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLOS EDUARDO GONÇALVES AITA 130284434

267564 AGENTE ADMINISTRATIVO BRUNO PEREIRA DE SOUZA 124350844
267565 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLA OLIVEIRA MARCOLINO 124350844
267566 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLOS EDUARDO GONÇALVES AITA 130284434
267567 AGENTE ADMINISTRATIVO BRUNO PEREIRA DE SOUZA 124350844

267568 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLA OLIVEIRA MARCOLINO 124350844
267569 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLOS EDUARDO GONÇALVES AITA 130284434
267570 AGENTE ADMINISTRATIVO BRUNO PEREIRA DE SOUZA 124350844
267571 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLA OLIVEIRA MARCOLINO 124350844

267572 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLOS EDUARDO GONÇALVES AITA 130284434
267573 AGENTE ADMINISTRATIVO BRUNO PEREIRA DE SOUZA 124350844
267574 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLA OLIVEIRA MARCOLINO 124350844
267575 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLOS EDUARDO GONÇALVES AITA 130284434

267576 AGENTE ADMINISTRATIVO BRUNO PEREIRA DE SOUZA 124350844
267577 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLA OLIVEIRA MARCOLINO 124350844
267578 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLOS EDUARDO GONÇALVES AITA 130284434
267579 AGENTE ADMINISTRATIVO BRUNO PEREIRA DE SOUZA 124350844

267580 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLA OLIVEIRA MARCOLINO 124350844
267581 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLOS EDUARDO GONÇALVES AITA 130284434
267582 AGENTE ADMINISTRATIVO BRUNO PEREIRA DE SOUZA 124350844
267583 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLA OLIVEIRA MARCOLINO 124350844

267584 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLOS EDUARDO GONÇALVES AITA 130284434
267585 AGENTE ADMINISTRATIVO BRUNO PEREIRA DE SOUZA 124350844
267586 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLA OLIVEIRA MARCOLINO 124350844
267587 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLOS EDUARDO GONÇALVES AITA 130284434

267588 AGENTE ADMINISTRATIVO BRUNO PEREIRA DE SOUZA 124350844
267589 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLA OLIVEIRA MARCOLINO 124350844
267590 AGENTE ADMINISTRATIVO CARLOS EDUARDO GONÇALVES AITA 130284434
267591 AGENTE ADMINISTRATIVO BRUNO PEREIRA DE SOUZA 124350844

\* CANDIDATOS AFRO-DESCENDENTES INSCRIÇÃO CARGO NOME DOCUMENTO 268787 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MARIA EDUARDA LOIOLA DA COSTA 115252936

268788 AUXILIAR MECÂNICO ADAPUTO APARECIDO MARCOLINO 30649419
268789 FISCAL SANITÁRIO DENIFNER FARIAS DE SOUZA 139846303

268790 FISCAL SANITÁRIO LUCIANA MARIANA ALVES FERREIRA 103573185
268791 FISCAL SANITÁRIO JOSE SAMUEL DA SILVA 44219662

268792 FISCAL SANITÁRIO IVAN FERREIRA RODRIGUES 98193490

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÁNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017
Procedimento Licitação: Pregão Presencial N. 020/2017
Contratação: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILIÁNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.179.380-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 458 na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE;
DETERORAÇÃO:
"DISALTO - DIST. DE PECAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA PARA SEREM UTILIZADOS NO REPARO DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRASILIÁNDIA DO SUL, conforme segue:
02 - MOTOR DE MOTOR LIMPADOR DE PARTIDA - IM - ME;
LOTE 02
Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca/Espec.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 1-49 for LOTE 02, including components like LAMPADA 6403, MOTOR, and various electrical parts.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 1-26 for LOTE 1, including components like ESCOVA, PORTA ESCOVA, and various electrical parts.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 1-49 for LOTE 03, including components like BUCHA - MOTOR PARTIDA, EIXO C/ PLANETÁRIA, and various electrical parts.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 1-58 for LOTE 04, including components like AUTOMÁTICO, MANGAL LADO POLIA, and various electrical parts.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 1-49 for LOTE 01, including components like ESCOVA, PORTA ESCOVA, and various electrical parts.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 1-64 for LOTE 05, including components like AUTOMÁTICO, MANGAL LADO POLIA, and various electrical parts.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 1-64 for LOTE 06, including components like ESCOVA MOTOR PARTIDA, PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA, and various electrical parts.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 1-55 for LOTE 07, including components like ESCOVA, PORTA ESCOVA, and various electrical parts.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Contains items 1-39 for LOTE 08, including components like ESCOVA MOTOR PARTIDA, PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA, and various electrical parts.

BRASILIÁNDIA DO SUL, AMPARO LEGAL: FEDERAL Nº 8.666/95; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017
BRASILIÁNDIA DO SUL - PR, 12 DE JUNHO DE 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

# licitações e leilões

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017  
PROCESSO Nº 17/2017  
PROCESSO Nº 28/2017  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O ato de registro de preços que entre si celebram a prefeitura do município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada e eventual de peças para manutenção de veículos pesados (ônibus/caminhões/micro ônibus) que pertencem a frota municipal desta Administração Municipal.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede na Av. Juvenal Silva Braga, 161, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSPP/R e CPF/MF sob nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:

T.L BARBOSA CIA LDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.992.999/0001-00, com sede na Rodovia PR 729, s/nº, na cidade de Umuarama - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Osmar de Souza Barbosa, portador (a) do CNIRG 3.543.023-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 527.348.799-31, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 01 - ÔNIBUS SCANIA 1992 PLACA JCC-0614 - SECRETARIA DE SAÚDE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	JG		ÔNIBUS	LONA FLEX	182,00	182,00
2	1	JG		TAMBOR FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	132,00	132,00
3	1	JG		TAMBOR FREIO TRASEIRO	FRUM	399,00	399,00
4	2	PC		MOLA PATIM FREIO	FRUM	422,00	844,00
5	2	PC		BUCHA PATIM FREIO	MOMAG	8,00	32,00
6	2	PC		RETORETOR CUBO TRASEIRO INTERNO	FRUM	6,00	48,00
7	2	PC		RETORETOR CUBO TRASEIRO EXTERNO	SABO	48,00	96,00
8	2	PC		ANEL PISTA CUBO TRASEIRO	GATTI	40,00	120,00
9	2	PC		PARAFUSO RODA TRASEIRO	QUALIDADE	80,00	160,00
10	2	PC		PARAFUSO RODA DIANTEIRA	QUALIDADE	16,00	160,00
11	2	PC		AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	265,00	530,00
12	2	PC		AMORTECEDOR DIANTEIRO	FAG	138,00	276,00
13	4	PC		TRAVA CUBO	QUALIDADE	7,00	28,00
14	1	PC		CRUZETA CARDAN	SPICER	165,00	165,00
15	1	PC		ARRUELAS DE ENCOSTO	SABO	40,00	40,00
16	1	PC		BARRA DE DIREÇÃO	NAKATA	517,00	517,00
TOTAL DO LOTE: R\$ 5.240,00							

LOTE 02 - QUANTILHÃO AGRAL 2011/2012 PLACA AVR-3237 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL	
01	1	JG	ÔNIBUS	LONA FLEX	112.000,00	112.000,00	
02	1	JG	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	112.000,00	112.000,00	
03	4	PC	MOLA PATIM FREIO	MOMAG	11.000,00	44.000,00	
04	2	PC	BUCHA PATIM FREIO	CESTARI	4.500,00	9.000,00	
05	2	PC	RETORETOR CUBO TRASEIRO INTERNO	MOMAG	8.500,00	17.000,00	
06	2	PC	RETORETOR CUBO TRASEIRO EXTERNO	SPICER	112.000,00	224.000,00	
07	2	PC	ANEL PISTA CUBO TRASEIRO	SPICER	305.000,00	610.000,00	
08	1	PC	PARAFUSO RODA TRASEIRO	FAG	141.000,00	141.000,00	
09	2	PC	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	FAG	138.000,00	276.000,00	
10	2	PC	AMORTECEDOR TRASEIRO	QUALIDADE	6.800,00	13.600,00	
11	2	PC	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MASTER	165.000,00	330.000,00	
12	2	PC	TRAVA CUBO	FRUM	21.000,00	42.000,00	
13	1	JG	JUNTA CAMBIO Eaton	BORFLX	28.900,00	28.900,00	
14	1	JG	JUNTA CAMBIO Eaton	UNIVERSAL	20.500,00	20.500,00	
15	1	JG	BUCHA VOLANTE MOTOR	REI	21.000,00	21.000,00	
16	1	PC	RETORETOR EIXO ENTALHADO	SABO	28.000,00	28.000,00	
17	1	PC	RETORETOR EIXO ENTALHADO	QUALIDADE	40.000,00	40.000,00	
18	1	PC	RETORETOR EIXO ENTALHADO	FAG	105.000,00	105.000,00	
19	2	PC	BUCHA CONTRA EIXO	QUALIDADE	42.000,00	84.000,00	
20	2	PC	BUCHA CONTRA EIXO	FRUM	18.000,00	36.000,00	
21	2	PC	BUCHA CONTRA EIXO	FAMA	18.000,00	36.000,00	
22	4	PC	MOLAS DIANTEIRA	FAMA	362.000,00	1.448.000,00	
23	4	PC	MOLAS DIANTEIRA	FAMA	420.000,00	1.680.000,00	
24	2	PC	RESERVATORIO DA AGUA	QUALIDADE	235.000,00	470.000,00	
TOTAL DO LOTE: R\$ 6.940,00							

Logo de registro de preços que entre si celebram a prefeitura do município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada e eventual de peças para manutenção de veículos pesados (ônibus/caminhões/micro ônibus) que pertencem a frota municipal desta Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I (edital) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 17/2017 e Processo nº 28/2017, que integram este instrumento.

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada e eventual de peças para manutenção de veículos pesados (ônibus/caminhões/micro ônibus) que pertencem a frota municipal desta Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I (edital) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 17/2017 e Processo nº 28/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.

2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.

2. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.01 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 5 (cinco) dias improrrogáveis, após o recebimento da requisição pela empresa da "Autorização de Compras" emitida por esta Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa, contendo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embarques, seguros, mão-de-obra, etc.

5.02 Os produtos serão recebidos na Divisão competente de Material, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA SETIMA – DOS REAJUSTES

6.1.1. Os preços são constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.3. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.4. E vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. Esclareçamos que não serão aceitos pedidos de reajuste antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjuntivas provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato, e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do FGTS e CNDT no ato de cada pagamento.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua representação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Arcar com as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Responder, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no local de recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, no prazo prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de terceiros formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Perseverância de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

A - Pela inexecução total, parcial ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Esperança Nova – PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

B - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

12.2. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.3. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Carteira de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.

12.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer ao ato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida por o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova/PR.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Pêrola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem exclui-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo setor requisitante.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 118/2012.

14.7. O presente Edital, as propostas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Esperança Nova, 08 (oto) de Junho de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA  
VALDIR HIDALGO MARTÍNEZ  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATADA: T.L BARBOSA CIA LDA  
TESTEMUNHAS:  
NOME: OSMAR DE SOUZA BARBOSA  
RG: T.L BARBOSA CIA LDA  
CPF: 4.207.522-1

NOME: RGS  
RG: CP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017  
PROCESSO Nº 17/2017  
PROCESSO Nº 28/2017  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O ato de registro de preços que entre si celebram a prefeitura do município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada e eventual de peças para manutenção de veículos pesados (ônibus/caminhões/micro ônibus) que pertencem a frota municipal desta Administração Municipal.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede na Av. Juvenal Silva Braga, 161, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSPP/R e CPF/MF sob nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:

J.R DA SILVA UNO PTCCAS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.819.458/0001-00, com sede na Av Tiradentes, nº 2561, na cidade de Umuarama - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) José Rodrigues da Cunha, portador (a) do CNIRG 3.666.923-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 593.234.189-00, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 01 - ÔNIBUS MB1318 ANO 1992 PLACA BXA-0341-EDUCAÇÃO	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	2	PC		TRAVARANHA CUBO TRASEIRO	QUALIDADE	5.430,00	10.860,00
02	2	PC		ARRUELA ENCOSTO	SPICER	14.930,00	10.860,00
03	2	PC		RETORETOR CUBO TRASEIRO	SABO	18.300,00	36.600,00
04	2	PC		ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	FAG	135.800,00	270.160,00
05	2	PC		ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	FAG	137.780,00	275.560,00
06	4	PC		PORCA CARÇA	GATTI	23.760,00	95.040,00
07	20	PC		PARAFUSO RODA DIANTEIRA	RAIO	14.250,00	285.000,00
08	2	PC		PARAFUSO RODA TRASEIRO	SPICER	112.680,00	225.360,00
09	16	PC		PARAFUSO CARDAN	RAIO	4.070,00	65.120,00
10	2	JG		PORCA PONTEIRA CARDAN	NAKATI	23.760,00	23.760,00
11	2	JG		LONA FREIO DIANTEIRO	FRAS LE	110.640,00	221.280,00
12	2	JG		LONA FREIO TRASEIRO	FRAS LE	110.640,00	221.280,00
13	2	JG		TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FRUM	282.000,00	564.000,00
14	2	PC		TAMBOR FREIO TRASEIRO	FRUM	291.870,00	583.740,00
15	1	PC		KITS EMBREAGEM 330 MM	SACHS	1.071.100,00	1.071.100,00
16	1	PC		VOLANTE DE DIREÇÃO	VALTE	614.250,00	614.250,00
17	1	PC		ROLAMENTO PONTA EIXO PILOTO	INCE	17.650,00	17.650,00
18	5	PC		ANEL SINCRONIZADOR	IMCE	53.620,00	268.100,00
19	1	PC		GATEO PATIM JOGO	ABRIL	614.250,00	614.250,00
20	1	PC		RETORETOR EIXO PILOTO	SABO	12.900,00	12.900,00
21	2	PC		RETORETOR EIXO ENTALHADO	SABO	16.970,00	33.940,00
22	1	PC		GATEO PATIM JOGO	ABRIL	202.950,00	202.950,00
23	4	PC		GARFO CAMBIO 4*5*	MB	12.220,00	48.760,00
24	1	PC		PINO ENTALHADO	CESTARI	202.950,00	202.950,00
25	1	PC		BUCHA PONTA ESTABILIZADOR	CESTARI	12.220,00	12.220,00
26	1	PC		BUCHA PONTA ESTABILIZADOR	CESTARI	12.220,00	12.220,00
27	1	JG		CONTRA EIXO G3-60	REX	510.450,00	510.450,00
28	1	JG		REPARO SINCRONIZADOR	MIC	26.480,00	79.440,00
29	2	PC		ROLAMENTO CONTRA EIXO	FRAS LE	178.530,00	357.060,00
30	2	PC		JUNTA DIFERENCIAL	FAG	55.670,00	111.340,00
31	1	PC		RETORETOR PINHAO	SABO	28.310,00	40.720,00
TOTAL DO LOTE: R\$ 7.590,00							

Logo de registro de preços que entre si celebram a prefeitura do município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada e eventual de peças para manutenção de veículos pesados (ônibus/caminhões/micro ônibus) que pertencem a frota municipal desta Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I (edital) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 17/2017 e Processo nº 28/2017, que integram este instrumento.

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada e eventual de peças para manutenção de veículos pesados (ônibus/caminhões/micro ônibus) que pertencem a frota municipal desta Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I (edital) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 17/2017 e Processo nº 28/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.

2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.

2. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.01 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 5 (cinco) dias improrrogáveis, após o recebimento da requisição pela empresa da "Autorização de Compras" emitida por esta Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa, contendo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embarques, seguros, mão-de-obra, etc.

5.02 Os produtos serão recebidos na Divisão competente de Material, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA SETIMA – DOS REAJUSTES

6.1.1. Os preços são constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.3. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.4. E vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Table with columns: LOTE 04 - MICRO ONIBUS VEICULO 2009 PLACA-ARM-9178-EDUCAÇÃO. Columns include QUANT, UNID, MED, DESCRIÇÃO, MARCA, V. UNIT., V. TOTAL.

deverando denominado CONTRATADO, resolver registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada e eventual de peças para manutenção de veículos pesados (ônibus/caminhões/micro ônibus) que pertencem a frota municipal desta Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A validade do Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento de produtos e serviços desta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os produtos serão recebidos na Divisão competente, através da Comissão de Recepção de Material, verificado o atendimento à todas as exigências e condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Table with columns: LOTE 05 - CAMINHÃO FORD CARGO 712 PLACA AOK-2441 – SAÚDE. Columns include QUANT, UNID, MED, DESCRIÇÃO, MARCA, V. UNIT., V. TOTAL.

TOTAL DO LOTE: R\$ 3.810,00

Table with columns: ITEM, QUANT, UNID, MED, DESCRIÇÃO, MARCA, V. UNIT., V. TOTAL.

TOTAL DO LOTE: R\$ 29.340,00

Table with columns: ITEM, QUANT, UNID, MED, DESCRIÇÃO, MARCA, V. UNIT., V. TOTAL.

TOTAL DO LOTE: R\$ 15.810,00

deverando denominado CONTRATADO, resolver registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada e eventual de peças para manutenção de veículos pesados (ônibus/caminhões/micro ônibus) que pertencem a frota municipal desta Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A validade do Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 27 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.

PORTARIA Nº 145 DE 12 de junho de 2017.
SÚMULA Autoriza viagem e concede férias e ddo outras providências.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o condido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 039/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 4.195/2017
SÚMULA Autoriza abertura de Créditos Suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 2º, da Lei nº 1.095/93 e o condido no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 039/2017.

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 001/2014 – BF (ESTATUTÁRIO)
PREGÃO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 27 DE JUNHO DE 2017.

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 27 DE JUNHO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 27 DE JUNHO DE 2017.

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 27 DE JUNHO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 27 DE JUNHO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 110, DE 12 DE JUNHO DE 2017.
Concede Licença Especial de 33 dias a servidora Maria Lúcia de Souza dos Santos, matrícula nº 2.045, ocupante do cargo efetivo de Zeladora – Nível 01, Licença Especial de 33 (trinta e três) dias pelo quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade no período de 2012/2017.

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 112, DE 12 DE JUNHO DE 2017.
Concede Licença Especial de 60 dias a servidora Paula Dainia Leite da Silva, matrícula nº 2.282, ocupante do cargo efetivo de Cozinhaireira – Nível 01, Licença Especial de 60 (sessenta) dias pelo quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade no período de 2012/2017.



# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**MUNICIPIO DE PÉROLA**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 128, de 12 de Junho de 2017.  
 Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2393 de 12 de junho de 2017, Decreta:  
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
 Orgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde  
 10.302.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica R\$ 7.100,00  
 3.3.90.33.00.00.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 498) R\$ 7.100,00  
 TOTAL R\$ 7.100,00  
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará por provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:  
 831 - Saneamento Básico Conv. 0337/2013-030107/13 R\$ 7.100,00  
 TOTAL R\$ 7.100,00  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Pérola, 12 de junho de 2017.  
 DARLAN SCALCO  
 Prefeito do Município de Pérola

**MUNICIPIO DE PÉROLA**  
 Estado do Paraná  
 LEI Nº 2392, de 12 de Junho de 2017.  
 Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
 Orgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde  
 10.302.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica R\$ 1.050,00  
 3.3.90.33.00.00.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 498) R\$ 350,00  
 TOTAL R\$ 1.400,00  
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
 Orgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde  
 10.302.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica R\$ 1.400,00  
 3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO (FR 498) R\$ 1.400,00  
 TOTAL R\$ 1.400,00  
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Pérola, 12 de junho de 2017.  
 DARLAN SCALCO  
 Prefeito

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL**  
 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2015 DE 22/06/2015  
 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015  
 Que entre si fazem, de um lado, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL, com sede à Avenida Dona Pérola Byington, 800 – Centro, no município de Pérola, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 03.331.336/0001-25, neste ato representado pelo seu diretor presidente, o Sr. JUVENAL WENDES LAU MARQUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, 155, Centro, Cidade de Pérola, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 187.305-1/SESP-PR, e do CPF sob nº 636.026.609-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COPPINI & CIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, nº 331, Sala 01, Centro, CEP: 85.892-000, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor MOACIR COPPINI, brasileiro, empresário, portador do CPF: 230.243.550-53 e RG: 2.065.237-9/SESP-PR, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:  
 CLÁUSULA PRIMEIRA:  
 Adota-se valor constante na cláusula segunda do contrato de prestação de serviços nº 002/2015, para R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
 CLÁUSULA SEGUNDA:  
 O presente contrato terá vigência constante na cláusula décima primeira do contrato de prestação de serviços nº 002/2015, para o período de 22/06/2017 a 21/06/2018.  
 CLÁUSULA TERCEIRA:  
 Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 E por assim estarem justos e contratados, digitamos o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas.  
 Testemunhas:  
 JUVENAL WENDES LAU MARQUES MOACIR COPPINI  
 Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola-PR Administrador da InfProFev  
 VALMIR ANTONINI DA SILVA BRUNNER APARECIDO MAQUEDA  
 CPF: 011.469.179-59 CPF: 611.046.0049-49  
 RG: 8.846.676-9/SESP-PR RG: 4.151.354-7/SESP-PR

**MUNICIPIO DE PÉROLA**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 129, de 12 de Junho de 2017.  
 Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2391 de 12 de junho de 2017, Decreta:  
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 141.774,50 (cento e quarenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
 Orgão.....: 12 S. M. DE AGRÍCOLA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
 Unidade Orçamentária: 12.01 Depto. Agrícola, Pecuária e Meio Ambiente  
 18.541.0014.2.047 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária R\$ 141.774,50  
 4.4.90.93.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 810) R\$ 141.774,50  
 TOTAL R\$ 141.774,50  
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:  
 831 - Saneamento Básico Conv. 0337/2013-030107/13 R\$ 141.774,50  
 TOTAL R\$ 141.774,50  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Pérola, 12 de junho de 2017.  
 DARLAN SCALCO  
 Prefeito do Município de Pérola

**MUNICIPIO DE PÉROLA**  
 Estado do Paraná  
 LEI Nº 2393, de 12 de Junho de 2017.  
 Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 181.600,00 (cento e oitenta e um mil e seiscentos reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação  
 13.392.0008.2015 Manutenção Depto. de Cultura R\$ 3.000,00  
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 3.000,00  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação  
 12.361.0007.2007 Manutenção do Ensino Fundamental - PNAE R\$ 50.000,00  
 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 107) R\$ 50.000,00  
 Orgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde  
 10.305.0010.2023 Manutenção de Atividades Comunitárias R\$ 30.000,00  
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 30.000,00  
 Orgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde  
 10.302.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica R\$ 1.000,00  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (FR 498) R\$ 1.000,00  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação  
 12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 40.000,00  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (FR 498) R\$ 40.000,00  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação  
 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 104) R\$ 10.000,00  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação  
 12.361.0007.2144 Manutenção ao Ensino Fundamental - Transporte Escolar R\$ 10.000,00  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R\$ 10.000,00  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação  
 12.361.0007.2144 Manutenção ao Ensino Fundamental - Transporte Escolar R\$ 20.400,00  
 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 103) R\$ 20.400,00  
 Orgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 6.000,00  
 08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 6.000,00  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FR 000) R\$ 6.000,00  
 Orgão.....: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 Unidade Orçamentária: 04.01 Planejamento R\$ 5.000,00  
 04.121.0003.2004 Manutenção do Planejamento R\$ 5.000,00  
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 6.200,00  
 TOTAL R\$ 181.600,00  
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação  
 13.392.0008.2015 Manutenção Depto. de Cultura R\$ 3.000,00  
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 3.000,00  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação  
 12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 50.000,00  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (FR 498) R\$ 50.000,00  
 Orgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde R\$ 10.000,00  
 10.302.0010.2027 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde R\$ 10.000,00  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 10.000,00  
 Orgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde R\$ 10.000,00  
 10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde R\$ 10.000,00  
 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 10.000,00  
 Orgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde R\$ 10.000,00  
 10.302.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica R\$ 1.000,00  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 498) R\$ 1.000,00  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação R\$ 40.000,00  
 12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 40.000,00  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (FR 498) R\$ 40.000,00  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação R\$ 10.000,00  
 12.361.0007.2144 Manutenção ao Ensino Fundamental - Transporte Escolar R\$ 10.000,00  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R\$ 10.000,00  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação R\$ 10.000,00  
 12.361.0007.2144 Manutenção ao Ensino Fundamental - Transporte Escolar R\$ 20.400,00  
 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 103) R\$ 20.400,00  
 Orgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 6.000,00  
 08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 6.000,00  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FR 000) R\$ 6.000,00  
 Orgão.....: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 Unidade Orçamentária: 04.01 Planejamento R\$ 5.000,00  
 04.121.0003.2004 Manutenção do Planejamento R\$ 5.000,00  
 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 6.200,00  
 TOTAL R\$ 181.600,00  
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Pérola, 12 de junho de 2017.  
 DARLAN SCALCO  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 337/2017 de 09 de junho de 2017  
 ALTERA Gratificação de Função e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º - ALTERAR com efeito no Art. 66 da Lei Municipal nº 410/1993, alterado pela Lei 878/2004, Gratificação de Função, em favor do Servidor Público Sr. VALDECIR DOS SANTOS CUSTÓDIO, Portador do RG nº: 5.431.618-6 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Servente de Servidores Gerais, Padrão GSG Classe I, constante do quadro próprio desta municipalidade, com a seguinte Lotação: Orgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 07 - Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 - Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; passando de 45,32% (quarenta e três inteiros virgula cinquenta e dois centésimos por cento) para 26% (vinte e seis inteiros por cento), já informado na competência de maio de 2017.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE PÉROLA**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 130, de 12 de Junho de 2017.  
 Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2392 de 12 de junho de 2017, Decreta:  
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
 Orgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde  
 10.302.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica R\$ 1.050,00  
 3.3.90.33.00.00.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 498) R\$ 350,00  
 TOTAL R\$ 1.400,00  
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
 Orgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde R\$ 1.400,00  
 3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO (FR 498) R\$ 1.400,00  
 TOTAL R\$ 1.400,00  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Pérola, 12 de junho de 2017.  
 DARLAN SCALCO  
 Prefeito do Município de Pérola

**MUNICIPIO DE PÉROLA**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 131, de 12 de Junho de 2017.  
 Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2393 de 12 de junho de 2017, Decreta:  
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 181.600,00 (cento e oitenta e um mil e seiscentos reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação  
 13.392.0008.2015 Manutenção Depto. de Cultura R\$ 3.000,00  
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 3.000,00  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação  
 12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 50.000,00  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (FR 498) R\$ 50.000,00  
 Orgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde R\$ 10.000,00  
 10.302.0010.2027 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde R\$ 10.000,00  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 10.000,00  
 Orgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde R\$ 10.000,00  
 10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde R\$ 10.000,00  
 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 10.000,00  
 Orgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde R\$ 10.000,00  
 10.302.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica R\$ 1.000,00  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 498) R\$ 1.000,00  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação R\$ 40.000,00  
 12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 40.000,00  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (FR 498) R\$ 40.000,00  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação R\$ 10.000,00  
 12.361.0007.2144 Manutenção ao Ensino Fundamental - Transporte Escolar R\$ 10.000,00  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R\$ 10.000,00  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação R\$ 10.000,00  
 12.361.0007.2144 Manutenção ao Ensino Fundamental - Transporte Escolar R\$ 20.400,00  
 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 103) R\$ 20.400,00  
 Orgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 6.000,00  
 08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 6.000,00  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FR 000) R\$ 6.000,00  
 Orgão.....: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 Unidade Orçamentária: 04.01 Planejamento R\$ 5.000,00  
 04.121.0003.2004 Manutenção do Planejamento R\$ 5.000,00  
 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 6.200,00  
 TOTAL R\$ 181.600,00  
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação  
 13.392.0008.2015 Manutenção Depto. de Cultura R\$ 3.000,00  
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 3.000,00  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação  
 12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 50.000,00  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (FR 498) R\$ 50.000,00  
 Orgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde R\$ 10.000,00  
 10.302.0010.2027 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde R\$ 10.000,00  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 10.000,00  
 Orgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde R\$ 10.000,00  
 10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde R\$ 10.000,00  
 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 10.000,00  
 Orgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde R\$ 10.000,00  
 10.302.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica R\$ 1.000,00  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 498) R\$ 1.000,00  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação R\$ 40.000,00  
 12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 40.000,00  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (FR 498) R\$ 40.000,00  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação R\$ 10.000,00  
 12.361.0007.2144 Manutenção ao Ensino Fundamental - Transporte Escolar R\$ 10.000,00  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R\$ 10.000,00  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação R\$ 10.000,00  
 12.361.0007.2144 Manutenção ao Ensino Fundamental - Transporte Escolar R\$ 20.400,00  
 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 103) R\$ 20.400,00  
 Orgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 6.000,00  
 08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 6.000,00  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FR 000) R\$ 6.000,00  
 Orgão.....: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 Unidade Orçamentária: 04.01 Planejamento R\$ 5.000,00  
 04.121.0003.2004 Manutenção do Planejamento R\$ 5.000,00  
 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 6.200,00  
 TOTAL R\$ 181.600,00  
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Pérola, 12 de junho de 2017.  
 DARLAN SCALCO  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
 Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 338/2017, de 09 de junho de 2017.  
 CONCEDE Adicional de Insalubridade e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º - CONCEDER nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, combinado com o disposto no Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho nos termos do artigo nº. 63, da Lei Municipal nº. 410/1993, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 20,00% (vinte inteiros por cento), em favor do Servidor Público Sr. VALDECIR DOS SANTOS CUSTÓDIO, Portador do RG nº: 5.431.618-6 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Servente de Servidores Gerais, Padrão GSG Classe I, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado na seguinte Função Programática: Orgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 07 - Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 - Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; ocorrida a partir da competência de maio de 2017.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 JOSÉ CARLOS BARALDI  
 Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE PÉROLA**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 132, de 12 de Junho de 2017.  
 Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e no Plano Plurianual de 2014-2017.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2393 de 12 de junho de 2017, Decreta:  
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 181.600,00 (cento e oitenta e um mil e seiscentos reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação  
 13.392.0008.2015 Manutenção Depto. de Cultura R\$ 3.000,00  
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 3.000,00  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação  
 12.361.0007.2007 Manutenção do Ensino Fundamental - PNAE R\$ 50.000,00  
 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 107) R\$ 50.000,00  
 Orgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde R\$ 30.000,00  
 10.305.0010.2023 Manutenção de Atividades Comunitárias R\$ 30.000,00  
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 30.000,00  
 Orgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde R\$ 10.000,00  
 10.302.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica R\$ 1.000,00  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (FR 498) R\$ 1.000,00  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação R\$ 40.000,00  
 12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 40.000,00  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (FR 498) R\$ 40.000,00  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação R\$ 10.000,00  
 12.361.0007.2144 Manutenção ao Ensino Fundamental - Transporte Escolar R\$ 10.000,00  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R\$ 10.000,00  
 Orgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Depto. Educação R\$ 10.000,00  
 12.361.0007.2144 Manutenção ao Ensino Fundamental - Transporte Escolar R\$ 20.400,00  
 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 103) R\$ 20.400,00  
 Orgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 6.000,00  
 08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 6.000,00  
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (FR 000) R\$ 6.000,00  
 Orgão.....: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 Unidade Orçamentária: 04.01 Planejamento R\$ 5.000,00  
 04



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**SAMU 192**  
NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**CIUENP**

ESTADO DO PARANÁ  
Processo Administrativo nº 44/2017 – Dispensa de Licitação nº 17/2017.  
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.  
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, situada na Avenida Rio Branco, nº 1.485/9, Rua Guaianazes, nº 1.238, Bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo/SP.  
Objeto: contratação de empresa especializada para celebração de competentes Contratos de Seguro de Veículos, relativos aos automóveis FIAT/Uno Mille Way Economy 1.0 Flex, placa AXB-3670, ano fabricação/modelo 2.013, de cor predominante branca, adquirido pelo CIUENP no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 001/2013, e FIAT/Grand Siena Essence 1.6 16V Flex, placa BAL-9965, ano fabricação/modelo 2016, cor predominante branca, adquirido pelo CIUENP no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 10/2016.  
Valor total estimado anual: R\$ 3.079,91 (três mil, setenta e nove reais e noventa e um centavos).  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.  
Umuarama/PR, 09 de junho de 2017.  
ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

**SAMU 192**  
NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**CIUENP**

ESTADO DO PARANÁ  
Processo Administrativo nº 43/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2017.  
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.  
Contratada: TECNOLON ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA – ME, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 4.221, Centro, CEP 86.026-070, na cidade de Londrina/PR.  
Objeto: envio para conserto e manutenção da incubadora de transporte FANEM Modelo IT/158TS, que equipa as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, com a máxima urgência possível, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.  
Valor total estimado: R\$ 2.085,87 (dois mil, oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).  
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2017.  
Umuarama/PR, 09 de junho de 2017.  
ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

**SAMU 192**  
NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**CIUENP**

ESTADO DO PARANÁ  
Processo Administrativo nº 45/2017 – Dispensa de Licitação nº 18/2017.  
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.  
Contratada: VALDAR MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 75.923.185/0001-05, situada na Avenida Paraná, nº 4.735, Centro, CEP 87.502-000, na cidade de Umuarama/PR.  
Objeto: aquisição de 02 (dois) aparelhos de microondas, com menu fácil, para aquecer ou descongelar alimentos, voltagem de 110v, com no mínimo 20l (vinte litros) de capacidade, para equipar as Bases Descentralizadas do SAMU 192 – Noroeste do Paraná situadas nos Municípios de Cruzeiro do Sul e de São João do Ivaí, ambos no Estado do Paraná.  
Valor total estimado: R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais).  
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2017.  
Umuarama/PR, 09 de junho de 2017.  
ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

**SAMU 192**  
NOROESTE PR  
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**CIUENP**

Portaria nº 137/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

Art. 1º. Fixar e determinar que no dia 16 de junho de 2017, haverá recesso para o Setor Administrativo do CIUENP, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, CEP 87.501-270, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, retornando regularmente e normalmente o exercício das atividades administrativas no dia 19 de junho de 2017, a partir das 08h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 08 de junho de 2017.

  
ALMIR DE ALMEIDA  
Presidente do CIUENP

**SAMU 192**  
NOROESTE PR

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

RESOLUÇÃO 007/2017

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PRESIDENTE DO CIUENP, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas Atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece o subitem 10.2 do Edital 001/2016 – Regulamento Especial,

CONSIDERANDO ainda o inciso III do artigo 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado por mais 1 (um) ano a contar de 24 de junho de 2017, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2016 Regulamento Especial, o qual foi homologado em data de 24 de junho de 2016, pelo edital 008/2016.

Art. 1º Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Umuarama, aos 07 de junho de 2017.

  
ALMIR DE ALMEIDA  
Presidente do CIUENP

**SAMU 192**  
NOROESTE PR

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

PORTARIA Nº 138/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, e de acordo **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Sr. LUCIANO ALEX DO PRADO PINHEIRO, portador do R.G. sob nº 4.408.596-8 SESP PR, inscrito no CPF sob nº 017.204.569-09, aprovado em Concurso Público, conforme Edital Nº. 001/2015, para ocupar cargo de provimento efetivo de **MÉDICO INTERVENCIÓNISTA – com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Cianorte - PR, a contar o efetivo exercício de 01 de Junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 01 de Junho de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

**SAMU 192**  
NOROESTE PR

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**NOROESTE DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 139/2017

Nomeação do servidor OSMAR LEANDRO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Sr. OSMAR LEANDRO, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.048.353-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 038.288.309-86, aprovado em Teste Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2016, para ocupar cargo de provimento por PRAZO DETERMINADO de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com a carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, para a Base Descentralizada de Manoel Ribas - PR, a contar o efetivo exercício de 06 de Junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 06 de Junho de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

**SAMU 192**  
NOROESTE PR

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**NOROESTE DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 140/2017

Nomeação do servidor MÁRCIO APARECIDO ALVES DE LACERDA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Sr. MÁRCIO APARECIDO ALVES DE LACERDA, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 26.124.112-6 SESP/SP, inscrito no CPF sob nº 148.176.688-06 aprovado em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2015, para ocupar cargo de provimento efetivo de CONDUCTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com a carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, para a Base Descentralizada de Cruzeiro do Sul - PR, a contar o efetivo exercício de 12 de Junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 12 de Junho de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
LEI Nº 1.915, DE 12 DE JUNHO DE 2017.  
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)  
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.  
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionei a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$ 5.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:  
11.00 – Departamento de Saúde  
11.01 – Fundo Municipal de Saúde  
10 – Saúde  
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0021 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar  
2.039000 – Transferências financeiras a Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fonte: 303 - Saúde - 15%  
TOTAL R\$ 75.000,00  
Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:  
11.00 – Departamento de Saúde  
11.01 – Fundo Municipal de Saúde  
10 – Saúde  
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0021 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar  
2.039000 – Transferências financeiras a Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fonte: 303 - Saúde - 15%  
3.372.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica .....R\$: 75.000,00  
TOTAL R\$: 75.000,00  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 12 de Junho de 2017.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
LEI Nº 1.916/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017  
SÚMULA: Altera o nome das ruas constantes no sistema viário do Loteamento Jardim Nossa Senhora Aparecida. A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
ART. 1º – Tendo em vista a aprovação do Loteamento denominado " JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA ", implantado nos lotes de terras sob nº 173, 175, 176 e 177/A-1, desmembrados dos lotes 173, 175, 176 e 177-A, sub divisão dos lotes 173, 175, 176 e 177 da Gleba 01 setor 05 Colônia Tapejara, matrícula nº 16.902, Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste, de acordo com o Decreto 022/2014, altera o nome das ruas constantes no sistema viário do Loteamento, como segue:  
RUAS APROVADAS RUAS ALTERADAS  
Rua Projetada 1 Rua Argia Franciscini Venancio  
Rua Projetada 2 Rua Doutor Mitsuo Hissayassu  
Rua Projetada 3 Rua Arnaldo Grami  
Rua Projetada 4 Rua Antonio Martins Garcia  
Rua Projetada 5 Rua Antonio Totanni  
ART. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal de Tapejara, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2017  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

CNPJ 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**COMPLEMENTAR Nº 67, DE 12 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 001/2007, de 25 de maio de 2007.

A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O Quadro Único de que trata o art. 1º da LC nº 001, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Símbolo	Valor R\$:
Chefe de Gabinete	01	CC1	5.758,98
Procurador Geral do Município	01	CC1	5.758,98
Secretário	08	CC2	4.868,75
Assessor de Planejamento	01	CC2	4.868,75
Diretor de Divisão	21	CC3	3.427,48
Assessor de Secretário	07	CC4	2.429,18
Assessor de Diretor de Divisão	07	CC5	1.667,18

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 12 de junho de 2017.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 288/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017  
NOMEIA GRUPO DO PLANEJAMENTO INTERSETORIAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA. Rodrigo de Oliveira Souza Koike, Prefeito do Município de Tapejara, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Tapejara.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º. Nomear o Grupo do Plano de Trabalho Intersetorial do Programa Saúde na Escola do Município de Tapejara, composto pelos seguintes membros:  
REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FRANCIELLE RODRIGUES ALMEIDA SILVA, CPF 029.656.709-47  
- Enfermeira Atenção Primária  
REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRCE DE MORAES GREGO, CPF 6685.933.649-20  
- Diretora Municipal de Educação  
DANILO ANTONIO BARB, CPF 064.270.969-66  
- Secretário do Departamento de Educação  
REPRESENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ  
MARIA LUCIA PEDRINI, CPF 784.274.019-49  
- Diretora da Escola Estadual Santana de Tapejara  
Art. 2º Os serviços prestados pelos membros nomeados, serão considerados de relevância, sem ônus para o Município  
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal de Tapejara, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2017  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 215/2017  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor MARCELO JUSCELINO LUCAS com matrícula 3034, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, usufruindo-as de 01 (um) de junho a 30 (trinta) de junho de 2017.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TANQUE DISTRIBUIDOR E CARRETA AGRÍCOLA), QUE SERÃO UTILIZADOS NA ATIVIDADE AGRÍCOLA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO SETOR, ATENDENDO AO CONVENIO Nº 4500035032, COM PARTICIPAÇÃO DA ITAIPU BINACIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE.  
Contratado: J&F COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - M.  
Valor do Contrato: R\$ 37.590,00.  
Validade do Contrato: até 12/08/2017.  
O Contrato Administrativo encontra-se disponível na Inteira na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.  
Terra Roxa, 12/06/2017.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 135/2017  
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando que:  
OBJETO: FARMÁCIA e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa, Estado do Paraná, foi criada com a finalidade de criar a REMÚEJ Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.  
Com a criação da REMÚEJ norteará as prescrições e a dispensação dos medicamentos garantindo o acesso a medicamentos com uso racional.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Terra Roxa – REMÚEJ:  
Presidente: Débora Luzetti – CPF nº 042.939.689-97  
Membros: Enio Luiz Cruz – CPF nº 772.501.339-34  
Flavio Makoto Sabeiti – CPF nº 276.916.708-18  
Franciele Gonzales Lopes Tanaka – CPF nº 057.316.449-50  
Isadora Rodrigues de Almeida – CPF nº 080.278.296-58  
Luiz Rogério Carvalho – CPF nº 039.284.489-34  
Silvana Graciele Paslauski – CPF nº 043.388.269-10  
Art. 2º - Esta comissão terá seu mandato por 02 (dois) anos, podendo haver recondução.  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2017.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 292/2017  
SÚMULA: Dispõe sobre Ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:  
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no dia 16 de junho de 2017 (Sete-féira).  
Art. 2º - Ficam excluídos do artigo anterior, no serviço público, os serviços considerados essenciais ao Município, sendo estes: (Saúde e manutenção do cemitério).  
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2017.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 11117  
ORGAO GESTOR: DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TANQUE DISTRIBUIDOR E CARRETA AGRÍCOLA), QUE SERÃO UTILIZADOS NA ATIVIDADE AGRÍCOLA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO SETOR, ATENDENDO AO CONVENIO Nº 4500035032, COM PARTICIPAÇÃO DA ITAIPU BINACIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE.  
Contratado: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME.  
Valor do Contrato: R\$ 19.390,00.  
Validade do Contrato: até 12/08/2017.  
O Contrato Administrativo encontra-se disponível na Inteira na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.  
Terra Roxa, 12/06/2017.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 11217  
ORGAO GESTOR: DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TANQUE DISTRIBUIDOR E CARRETA AGRÍCOLA), QUE SERÃO UTILIZADOS NA ATIVIDADE AGRÍCOLA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO SETOR, ATENDENDO AO CONVENIO Nº 4500035032, COM PARTICIPAÇÃO DA ITAIPU BINACIONAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE.  
Contratado: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME.  
Valor do Contrato: R\$ 19.390,00.  
Validade do Contrato: até 12/08/2017.  
O Contrato Administrativo encontra-se disponível na Inteira na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.  
Terra Roxa, 12/06/2017.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 10335/2017  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:  
1- O requerimento protocolado sob nº 11030/2017 em 07/06/2017, devidamente instruído e tramitado;  
2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. JOSE ROQUE DA SILVA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula 133, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, 3 (três) meses de licença especial a partir de 13/06/2017 a 10/09/2017, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.  
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,  
Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
Prefeito Municipal

# Publicações legais

[leis@ilustrado.com.br](mailto:leis@ilustrado.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 10363/2017  
Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição e dá outras providências.  
O Prefeito Altair Donizete de Pádua, do Município de Terra Roxa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Eva Evangelista de Sousa, resolve:

Art. 1º Fica concedida a servidora Eva Evangelista de Sousa brasileira, servidora pública municipal de Terra Roxa, ocupante do cargo efetivo de Professor, na referência VE10, conforme cargo de cargo, portadora do RG Nº 4.488.920-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o Nº 772.506.999-20 aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais no valor de R\$ 7.416,41 (Sete mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), com fundamento no artigo 6º, da E.C. Nº 41/2003 – Professor Educação Infantil, Fundamental e Médio Provento Integral – com Paridade Última Remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Roxa – PR, 12 de junho de 2017.  
Registre-se e Publique-se  
Altair Donizete de Pádua

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS E SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO DA CÂMARA MUNICIPAL  
JOSE CINESIO, presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o preconizado na Lei nº 8.666/93 e no Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2017.  
HOMOLOGAÇÃO do procedimento de Dispensa de Licitação sob nº 007/2017 por estar em conformidade com as exigências normativas, e  
ADJUDICAÇÃO da Dispensa de Licitação sob nº 007/2017, à empresa G. L. PRODUÇÕES – CNPJ nº 26.297.022/0001-59, com o valor global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), por ter apresentado a melhor proposta.  
Tuneiras do Oeste, 12 de junho de 2017.  
JOSE CINESIO  
Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017  
A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
O credenciamento dos possíveis interessados se dará a partir do dia 13 de junho de 2017, até o dia 28 de junho de 2017, com realização de sessão pública de recebimento de documentos e propostas na sala da Direção de Licitação, Convênios e Contratos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, situada na Rua Santa Catarina, 409, Centro - Paço Municipal, e será regido pela Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso.  
Mais informações pelo telefone (41) 3653-1301, ou pelo email fazenda@tuneirasdoeste.pr.gov.br.  
Tuneiras do Oeste, 12 de junho de 2017.  
JOSE VINÍCIUS CUARELI ALECIO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 017/2017

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 966 UMUARAMA - PR  
CEP 87.903-030 ZONA ARMAZEM FONE: (41) 3623-2728  
[www.cisamerios.com.br](http://www.cisamerios.com.br)

**RESUMO DE ADITIVOS.**  
Termo aditivo nº 001/2017.  
Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 044/2013  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: ANTARES SERVIÇOS E ACESSORIA LTDA  
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 044/2013, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 25 de junho de 2018.

Termo aditivo nº 001/2017.  
Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 041/2016  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: A. C. MARTINS & CIA. LTDA - ME  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 041/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de junho de 2018.

Termo aditivo nº 001/2017.  
Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 044/2016  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: A. C. MARTINS & CIA. LTDA - ME  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 044/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de junho de 2018.

Termo aditivo nº 001/2017.  
Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 028/2014  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA  
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 028/2014, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de junho de 2018.

Termo aditivo nº 001/2017.  
Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 058/2015  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: FRANCISCO & KANTOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - ME  
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 058/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 25 de junho de 2018.

Termo aditivo nº 001/2017.  
Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 057/2015  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: ANGIOCOR CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 057/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 23 de junho de 2018.

Termo aditivo nº 001/2017.  
Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 060/2015  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: ANGIOCOR CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 060/2015, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima segunda, passando o término para 29 de junho de 2018.

Termo aditivo nº 001/2017.  
Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 041/2013  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: A.V.TEOLÓGICOS & CIA LTDA.  
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2013, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 06 de junho de 2018.

Termo aditivo nº 001/2017.  
Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 036/2013  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: A. V. TEOLÓGICOS & CIA LTDA - ME  
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 036/2013, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula nona, passando o término para 03 de junho de 2018.

Termo aditivo nº 001/2017.  
Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 040/2013  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: A. T. MEYER & CIA LTDA.  
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 040/2013, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima primeira, pôr mais 12 (doze) meses, passando o término para 06 de junho de 2017.

Termo aditivo nº 001/2017.  
Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 043/2016  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: GENP – CLÍNICA DE NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA UMUARAMA S/S LTDA - ME  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 043/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 03 de junho de 2018.

Termo aditivo nº 001/2017.  
Ref. Contrato de prestação de serviços nº: 042/2016  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S  
Contratado: GOMES & GAZOLA LTDA - ME.  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 042/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 02 de junho de 2018.  
Umuarama, 12 de junho de 2017.  
JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA  
Coordenador do CISA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 1.259/2017  
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 013/2017 – SAÚDE.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 013/2017 – SAÚDE, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos médicos e laboratoriais da Secretaria de Saúde deste Município, com cota exclusiva para Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: RP MOVÉIS E PAPELARIA LTDA - ME, para os itens 01, 04 e 05; EVOLUÇÃO ATACADO EIRELI - ME, para o item 02; A. L. PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, para os itens 03, 09 e 10 e INFATEC - COMPUTADORES LTDA - ME, para os itens 06, 07 e 08.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 09 de Junho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARI  
Secretaria de Administração

**Câmara Municipal de Umuarama**

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 04/2017	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2017	Pregão Presencial nº. 03/2017
CONTRATANTE	- CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR.	
CONTRATADO	- MATRIX ENGENHARIA MECANICA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 23.556.596/0001-06, estabelecida na Rua Uirapurú, 2874, Jardim Alphaville, nesta cidade de Umuarama/PR.	
OBJETO	- Consentimento e Manutenção (troca de Peças e mão de obra) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal, em 02 (dois) elevadores do Edifício Sede da Câmara Municipal de Umuarama/PR., incluindo serviços de plantão, emergência e acompanhamento técnico de serviços/vistoria conforme Anexos I e II do contrato.	
VALOR DO CONTRATO	- <b>ITEM 01 – Consentimento e Manutenção (troca de Peças e mão de obra):</b> R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para os 02 (dois) elevadores do Edifício Sede da Câmara Municipal de Umuarama/PR.; - <b>ITEM 02 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal:</b> valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para os 02 (dois) elevadores do Edifício Sede da Câmara Municipal, que totalizam o valor anual de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) correspondente a 12 meses de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Com relação ao Item 01 – Consentimento e Manutenção (troca de Peças e mão de obra) será efetuado de forma única, a contar da data de assinatura do contrato, ficando a critério da Câmara Municipal a melhor data para a devida execução dos serviços, mediante prévio agendamento junto a Secretaria Geral. Com relação ao Item 02 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal terão início a contar da data de assinatura do contrato, e serão realizados mensalmente pelo período de 12 meses subsequentes.	
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Item 01: 3.3.90.30.00.00: Material de Consumo, para a aquisição das peças e para a instalação (mão de obra) e para o item 02 prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.	
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	- 08 DE JUNHO DE 2017.	

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Município de Altônia – Estado do Paraná.  
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 124/95 de 22/09/95

**RESOLUÇÃO Nº. 003/2017**

**SUMULA:** Delibera pela Aprovação da solicitação à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS, para prorrogação da utilização e aplicação dos recursos em conta referente ao cofinanciamento Estadual ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Altônia-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 124 de 22 de setembro de 1995, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação Nº 052/2012 CEAS/PR;  
**CONSIDERANDO** a Deliberação Nº 080/2013 CEAS/PR;  
**CONSIDERANDO** a Deliberação Nº 014/2016 CEAS/PR;  
**CONSIDERANDO** as orientações enviadas por e-mail pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS/PR Umuarama/PR;  
**CONSIDERANDO** A Resolução Nº 239/2013 da SEDS/PR;  
**CONSIDERANDO** A Resolução Nº 210/2014 da SEDS/PR;  
**CONSIDERANDO** A Resolução Nº 068/2014 da SEDS/PR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Deliberar através de reunião ordinária no dia 07 de Junho de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura de Altônia-Pr, sito a Rua: Rui Barbosa, 815, centro, parecer favorável a solicitação à Secretaria de Estado para prorrogação da utilização e aplicação dos recursos em conta referente ao cofinanciamento Estadual ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia-Pr, 07 de Junho de 2017.

*Márcia Pereira Pinto*  
Márcia Pereira Pinto  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Município de Altônia – Estado do Paraná.  
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 124/95 de 22/09/95

**RESOLUÇÃO Nº. 004/2017**

**SÚMULA:** Convoça a população do município de Altônia-Pr, para participação da XII Conferência Municipal de Assistência Social e constitui a comissão organizadora.

Atendendo o disposto na Lei Municipal nº. 124/95 de 22 de setembro de 1995 e no uso de suas atribuições legais, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunidos ordinariamente no dia 07 de Junho do corrente ano, às 14h00min nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Altônia, **CONVOCA A XII Conferência Municipal de Assistência Social**, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a consolidação da Política de Assistência Social no Município.

**Art.1º.** Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência social do Município de Altônia, a ser realizada no dia 13 de junho de 2017, com início às 13h30min horas, Local: ASSEMA, tendo como tema: **“Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS”**.

**Art.2º.** Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferência, com representantes governamentais e sociedade civil, sendo paritária essa Comissão, composta com os seguintes conselheiros:  
I- Márcia Pereira Pinto – Secretaria de Desenvolvimento Social  
II- Divina Nilza Sanches Correia de Paiva- Projeto Resgate da Criança e Adolescente

**Art.3º.** Ficam convocados para participar da Conferência: Entidades socioassistenciais do município, autoridades, conselhos municipais, usuários da política de assistência social e todos os segmentos da sociedade.

**Art.4º.** Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Altônia, 07 de junho de 2017.

*Márcia Pereira Pinto*  
Márcia Pereira Pinto  
Presidente do CMAS

**Câmara Municipal de Umuarama**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

R E S O L V E:  
Face ao constante dos autos do Processo Licitatório 07/2017 de Pregão Presencial 05/2017, realizado em data de 09 de junho de 2017, e do Parecer Jurídico nº 14/2017, exarado pelo Assessor Jurídico Dr. Leonardo Romero Cardoso, OAB/PR 30.615, HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Sr. Pregoeiro, designados pela Portaria nº 43/2017, de 01 de junho de 2017, onde declarou vencedora a participante FUNDACÃO CÂNDIDO GARCIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.166.662/0001-97, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, Centro, nesta cidade de Umuarama/PR e ADJUDICO o objeto de que trata o Edital de Pregão Presencial 05/2017 a vencedora.

Umuarama, 12 de junho de 2017.

**MARIA DE JESUS ORNELAS VALLE**  
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 1.266/2017  
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 05/2017 – PMU  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 05/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços, na limpeza manual com máquina costerotrópica) de vegetação tipo densa, em terrenos baldios (de propriedade do Município ou particulares), deste Município e Distritos, com cota exclusiva para Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, tendo sido declarada vencedora a empresa: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, para os itens 01 a 03.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 09 de Junho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARI  
Secretaria de Administração

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Município de Altônia – Estado do Paraná.  
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 124/95 de 22/09/95

**RESOLUÇÃO Nº. 005/2017**

**SÚMULA:** APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL-SUAS 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, realizada no dia 07 de Junho de 2017, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Altônia, sito a Rua Rui Barbosa, nº 815- centro, conforme ATA nº. 01-2017/CMAS e no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 124 de 22 de setembro de 1995,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do governo federal-SUAS 2017.

**Art.2º.** Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Altônia, 07 de junho de 2017.

*Márcia Pereira Pinto*  
Márcia Pereira Pinto  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 1.267/2017  
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 060/2017 – PMU  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 060/2017 – PMU, que trata da aquisição de uniforme escolar (camisetas), para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa: GALERIA DOS ESPORTES – EIRELI – EPP.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 09 de Junho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARI  
Secretaria de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 1.268/2017  
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 006/2017 – FUNREBOM.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 006/2017 – FUNREBOM, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos de informática (impressoras, toners, estação de trabalho e tablets), que serão utilizados do Corpo de Bombeiros, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: GLOBAL SUL INFORMÁTICA LTDA – ME, para os lotes 01, 02, 05 e 06; COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA – EPP, para o lote 03 e INFATEC – COMPUTADORES LTDA – EPP, para o lote 04.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 09 de Junho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARI  
Secretaria de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 1.269/2017  
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 062/2017 – PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 062/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, na realização de eventos esportivos e recreativos, promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer, nos bairros e distritos do Município de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa: J DE OLIVEIRA JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 09 de Junho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARI  
Secretaria de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 1.270/2017  
Homologação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 068/2017 – PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 068/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa para instalação de alarmes (em sistema de comando), e monitoramento 24 horas de sistema de segurança, em atendimento às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, NML – Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal, UAB – Universidade Aberta do Brasil e Merenda Escolar, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa: LAZARI MENDES MONITORAMENTO DE ALARME LTDA - ME.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 12 de Junho de 2017.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARI  
Secretaria de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 107/2017  
Declara de utilidade pública para fins de constituições/instituições amigáveis ou judiciais, as faixas de serviços administrativos de passageiros dos interceptores de esgotos, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, os imóveis que especificam, e dá outras providências  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidades públicas para fins de constituições/instituições amigáveis ou judiciais, as faixas de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as faixas de serviços administrativos de passageiros dos interceptores de esgotos, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existirem, com fulcro nos arts. 2º, 5º alíneas “d” e “h” e 6º do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786 de 21 de maio de 1956, dos seguintes imóveis abaixo:  
OBJETO: FAIXA DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE PASSAGEM DO INTERCEPTOR DE ESGOTO; GLEBA: Nº 26-J, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº. 26;  
GLEBA: Nº 12-JABORANDI – DA COLÔNIA NÚCLEO CRUZEIRO; MATRÍCULA: Nº 58 – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE UMUARAMA – PR;  
MUNICÍPIO: UMUARAMA – PR;  
PROPRIETÁRIO: MARCOS ALIJA RAMOS, OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER;  
ÁREA: 1.146,00M²;  
EXTENSÃO: 191,00M;  
LARGURA DA FAIXA: 6,00M.  
DESCRIÇÃO: Partiu do ponto P1, localizado na divisa com o lote nº. 26H-2, distante 266,33 m do Marco M3, localizado na divisa com a estrada para o Patrulheiro Umuarama; do Ponto P1, segue-se em área do lote nº. 26-J, no rumo NE-19º45'00", medindo-se uma distância de 28,00 m até o PV-01, segue-se em área do lote nº. 26-J, no rumo NW-21º30'00", medindo-se uma distância de 91,00 m até o PV-02; do PV-02, segue-se em área do lote nº. 26-J, no rumo NE-19º45'00", medindo-se uma distância de 72,00 m, até o PV-03, localizado na faixa de serviço da linha de recalque da elevatória EEE GUARANI.  
Obs.: Os rumos referem-se ao norte magnético e definem o eixo da faixa de serviço com 6,00 metros de largura, totalizando 1,146m², localizada integralmente no lote nº. 26-J.  
OBJETO: FAIXA DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE PASSAGEM DO INTERCEPTOR DE ESGOTO; LOCALIZAÇÃO: LOTE Nº. 1-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº. 1;  
GLEBA: Nº 12-JABORANDI – DA COLÔNIA NÚCLEO CRUZEIRO; MUNICÍPIO: UMUARAMA – PR;  
PROPRIETÁRIO: CONSTRUTORA RVA LTDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER; MATRÍCULA: Nº. 47.687 – DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE UMUARAMA – PR;  
ÁREA: 940,00M²;  
EXTENSÃO: 140,01M;  
LARGURA DA FAIXA: 6,00M.  
DESCRIÇÃO: Partiu-se do Marco-M1, localizado na divisa com o lote nº. 26-H-1, distante de 172,10 m da margem do Ribeirão do Veado; do Marco-M1, segue-se em área do lote nº. 1-B, no rumo SO-32º41'49", medindo-se uma distância de 42,71 m até o marco-M2; do marco-M2, segue-se em área do mesmo lote, no rumo SO-47º05'21", medindo-se uma distância de 57,90 m até o marco-M3, localizado na divisa com o Lote nº. 26-G-1, distante de 135,50 m da margem do Ribeirão do Veado.  
Obs.: O memorial descritivo acima se refere ao norte verdadeiro e define uma faixa de serviço com 6,00 m de largura, localizada integralmente no Lote "A".  
OBJETO: FAIXA DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE PASSAGEM DO INTERCEPTOR DE ESGOTO; LOCALIZAÇÃO: LOTE 26-H-1, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº. 26;  
GLEBA: Nº 12-JABORANDI – DA COLÔNIA NÚCLEO CRUZEIRO; MUNICÍPIO: UMUARAMA – PR;  
PROPRIETÁRIO: JOSÉ AMARO GOMES BEIRÃO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER; MATRÍCULA: Nº. 33.126 – DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE UMUARAMA – PR;  
ÁREA: 618,60M²;  
EXTENSÃO: 103,10M;  
LARGURA DA FAIXA: 6,00M.  
DESCRIÇÃO: Partiu-se do Marco-M1, localizado na divisa com o lote nº. 26-H-1, distante de 135,50 m da margem do Ribeirão do Veado; do Marco-M1, segue-se em área do lote nº. "A", no rumo SO-58º37'53", medindo-se uma distância de 45,20 m até o marco-M2; do marco-M2, segue-se em área do mesmo lote, no rumo SO-32º41'49", medindo-se uma distância de 57,90 m até o marco-M3, localizado na divisa com o Lote nº. 26-G-1, distante de 135,50 m da margem do Ribeirão do Veado.  
Obs.: O memorial descritivo acima se refere ao norte verdadeiro e define uma faixa de serviço com 6,00 m de largura, localizada integralmente no Lote "A".  
OBJETO: FAIXA DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE PASSAGEM DO INTERCEPTOR DE ESGOTO; LOCALIZAÇÃO: LOTE 26-H-1, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº. 26;  
GLEBA: Nº 12-JABORANDI – DA COLÔNIA NÚCLEO CRUZEIRO; MUNICÍPIO: UMUARAMA – PR;  
PROPRIETÁRIO: ALLESSIO PIORRE SANDRI JÚNIOR E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER; MATRÍCULA: Nº. 3.577 – DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE UMUARAMA – PR;  
ÁREA: 582,00M²;  
EXTENSÃO: 97,00M;  
LARGURA DA FAIXA: 6,00M.  
DESCRIÇÃO: Partiu-se do marco-M1, localizado na divisa com o lote nº. 26-H-2, distante de 202,38 m da margem do Ribeirão do Veado; do Marco-M1, segue-se em área do lote nº. 26-H-1, no rumo SO-58º37'53", medindo-se uma distância de 97,00 m até o marco-M2, localizado na divisa com o Lote "A", distante de 88,38 m da margem do Ribeirão do Veado.  
Obs.: O memorial descritivo acima se refere ao norte verdadeiro e define uma faixa de serviço com 6,00 m de largura, localizada integralmente no Lote "A".  
Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das implantações/instalações das Faixas de Serviços Administrativos de passageiros dos interceptores de esgotos, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto.  
Art. 3º. Ficam reconhecidas as conveniências das Faixas de Serviços Administrativos de Passagens dos Interceptores de Esgotos, para fins indicados, ficando-lhes, assegurado o direito de acesso atribuído à Empresa de praticarem todos os atos de reconhecimento e medições das áreas descritas no art. 1º deste Decreto.  
Art. 4º. Os proprietários das áreas atingidas pelo ónus das Faixas de Serviços Administrativos de Passagens dos Interceptores de Esgotos, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das constituições/instituições das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, inclusive entre eles os de erguerem construções, fazerem plantações de elevados portes, cravarem estacas, usarem explosivos e transferirem com veículos pesados, enfim, deverão se absterem da prática de atos que causem embargos ou danos às servidões, quanto as manutenções e fiscalizações.  
Art. 5º. A Companhia

# Comunicações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO  
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO  
2.1. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;  
2.2. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

3 - REGÊNCIA LEGAL  
3.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.  
4 - PRAZOS  
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento até o dia 30 de agosto de 2017, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;  
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;  
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO  
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:  
a) Contrato Social e suas alterações;  
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguradora Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguradora Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguradora Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;  
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;  
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento de certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;  
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;  
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);  
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;  
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;  
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;  
k) Memorial descritivo com os seguintes itens:

- \* Recursos humanos;
- \* Equipamentos;
- \* Área física;
- \* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas;
- \* Certificado de Filantropia para as entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa e estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;  
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO  
6.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;  
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;  
7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de interesse dos usuários das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;  
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8 - DO PREÇO  
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, e complemento com recurso próprio, conforme tabela em anexo, conforme relatório de serviços realizados.

9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS  
9.1. Pagar as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10 - DAS SANÇÕES  
O não cumprimento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS  
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento aos interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na Internet através do site: [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br)

Umuarama, 06 de junho de 2017.  
CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA  
Secretária de Saúde

ANEXO I  
CONSULTAS ESPECIALIZADAS  
(a empresa deve contar com profissional médico com especialização na área pretendida, com inscrição no CRM)

Especialidade	Valor Tabela SUS – recurso federal	Complemento recurso próprio	Valor total
Alergologista	10,00	20,00	30,00
Angiologista/Cirurgião vascular	10,00	10,00	20,00
Cardiologista	10,00	20,00	30,00
Cirurgia geral	10,00	20,00	30,00
Dermatologista	10,00	20,00	30,00
Endocrinologista	10,00	20,00	30,00
Endocrinologista pediátrico	10,00	10,00	20,00
Gastroenterologista	10,00	20,00	30,00
Hematologista	10,00	20,00	30,00
Infectologista	10,00	20,00	30,00
Mastologista	10,00	20,00	30,00
Nefrologista	10,00	20,00	30,00
Nefrologista pediátrica	10,00	20,00	30,00
Neurologista	10,00	20,00	30,00
Neurocirurgião	10,00	20,00	30,00
Oftalmologista	10,00	20,00	30,00
Ortopedista	10,00	20,00	30,00
Otorrinolaringologista	10,00	20,00	30,00
Pneumologista	10,00	20,00	30,00
Proctologista	10,00	20,00	30,00
Psiquiatra	10,00	20,00	30,00
Urologista	10,00	20,00	30,00
Reumatologista	10,00	10,00	20,00

A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de consultas/mês que poderá disponibilizar.  
Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.  
Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO II  
(Em papel timbrado da empresa)  
Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados – Chamamento público nº \_\_\_\_ (adequar a área pretendida)

A \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ situada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_ Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:  
Quantidade de procedimentos/mês  
Íter especialidade conforme consta do edital)  
Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:  
Médico responsável pela empresa:  
CRM do médico responsável:  
RG do médico responsável:  
CPF do médico responsável:  
Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável

ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2017  
Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Sª CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_, SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2017, ratificado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017, edição nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017, art. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2017 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO: A CONTRATADA realizará até \_\_\_\_ procedimentos (consultas, exames e atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), perfazendo um valor anual de até R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento nº \_\_\_\_/2017.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISON, nos termos da Legislação Municipal em vigor.  
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:  
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (dia), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relativos de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá emitir e apresentar as barras de códigos de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu responsável, devendo a CONTRATADA apresentar a mesma documentação corrigida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato.  
3 - O pagamento será feito mediante crédito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.  
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguradora Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNPJ (INSS) e FGTS em nome da CONTRATADA.  
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:  
1 - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelo CONTRATANTE.  
III - A execução do objeto dar-se-á de acordo com os procedimentos e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.  
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da manutenção das atividades, o CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.  
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, ai incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.  
XII - Os serviços ora prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA, deverão ser contratados pelo GESTOR DE SAÚDE DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS no artigo 2º da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a), \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até \_\_\_\_ procedimentos (consultas, exames e atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), exames e atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), perfazendo um valor anual de até R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento nº \_\_\_\_/2017.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISON, nos termos da Legislação Municipal em vigor.  
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:  
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (dia), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relativos de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá emitir e apresentar as barras de códigos de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu responsável, devendo a CONTRATADA apresentar a mesma documentação corrigida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato.  
3 - O pagamento será feito mediante crédito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.  
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguradora Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNPJ (INSS) e FGTS em nome da CONTRATADA.  
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:  
1 - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelo CONTRATANTE.  
III - A execução do objeto dar-se-á de acordo com os procedimentos e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.  
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da manutenção das atividades, o CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.  
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, ai incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.  
XII - Os serviços ora prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA, deverão ser contratados pelo GESTOR DE SAÚDE DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS no artigo 2º da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a), \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até \_\_\_\_ procedimentos (consultas, exames e atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), exames e atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), perfazendo um valor anual de até R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento nº \_\_\_\_/2017.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISON, nos termos da Legislação Municipal em vigor.  
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:  
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (dia), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relativos de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá emitir e apresentar as barras de códigos de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu responsável, devendo a CONTRATADA apresentar a mesma documentação corrigida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato.  
3 - O pagamento será feito mediante crédito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.  
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguradora Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNPJ (INSS) e FGTS em nome da CONTRATADA.  
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:  
1 - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelo CONTRATANTE.  
III - A execução do objeto dar-se-á de acordo com os procedimentos e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.  
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da manutenção das atividades, o CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.  
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, ai incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.  
XII - Os serviços ora prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA, deverão ser contratados pelo GESTOR DE SAÚDE DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS no artigo 2º da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a), \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até \_\_\_\_ procedimentos (consultas, exames e atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), exames e atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), perfazendo um valor anual de até R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento nº \_\_\_\_/2017.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISON, nos termos da Legislação Municipal em vigor.  
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:  
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (dia), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relativos de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá emitir e apresentar as barras de códigos de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu responsável, devendo a CONTRATADA apresentar a mesma documentação corrigida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato.  
3 - O pagamento será feito mediante crédito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.  
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguradora Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNPJ (INSS) e FGTS em nome da CONTRATADA.  
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:  
1 - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelo CONTRATANTE.  
III - A execução do objeto dar-se-á de acordo com os procedimentos e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.  
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da manutenção das atividades, o CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.  
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, ai incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.  
XII - Os serviços ora prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA, deverão ser contratados pelo GESTOR DE SAÚDE DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS no artigo 2º da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a), \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até \_\_\_\_ procedimentos (consultas, exames e atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), exames e atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), perfazendo um valor anual de até R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento nº \_\_\_\_/2017.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISON, nos termos da Legislação Municipal em vigor.  
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:  
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (dia), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relativos de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá emitir e apresentar as barras de códigos de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu responsável, devendo a CONTRATADA apresentar a mesma documentação corrigida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato.  
3 - O pagamento será feito mediante crédito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.  
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguradora Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNPJ (INSS) e FGTS em nome da CONTRATADA.  
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:  
1 - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelo CONTRATANTE.  
III - A execução do objeto dar-se-á de acordo com os procedimentos e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.  
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da manutenção das atividades, o CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.  
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, ai incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.  
XII - Os serviços ora prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA, deverão ser contratados pelo GESTOR DE SAÚDE DE ACORDO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS no artigo 2º da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a), \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até \_\_\_\_ procedimentos (consultas, exames e atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), exames e atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), perfazendo um valor anual de até R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento nº \_\_\_\_/2017.